



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA
(SERVIÇOS)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente contratação tem como objeto o fornecimento e a montagem de paredes divisórias, destinadas à adequação do novo prédio da Administração do Distrito de Barrânia, conforme as especificações abaixo:

- **Natureza:** prestação de serviço com fornecimento de material para instalação de divisórias.
- **Critério de julgamento:** menor preço global, conforme condições estabelecidas no edital.
- **Especificações dos serviços e quantidades:**

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Serviço de Montagem de 01 Parede Divisória na medida de 7.00m de comprimentos por 2.90m de altura (7.00 x 2.90); 01 Parede de Divisórias na medida de 3.60m de comprimento por 2.90m de altura (3.60 x 2.90) com 2 portas; 01 Parede de Divisória na medida de 2.00m comprimento por 2.90m de altura (2.00 x 2.90).	01		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21)

A contratação do objeto descrito neste Termo de Referência é devidamente justificada pela necessidade da Administração do Distrito de Barrânia, mediante o fornecimento e a montagem de paredes divisórias.

A mudança para o novo prédio já foi realizada em razão do encerramento do contrato de locação do imóvel anteriormente utilizado. Dessa forma, torna-se indispensável a organização das divisórias para garantir a organização dos setores administrativos, proporcionar privacidade nos atendimentos e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores.

Esta demanda é imprescindível para:

- **Garantir a adequada divisão e organização** dos ambientes administrativos do novo prédio.
- **Proporcionar privacidade** e melhores condições de atendimento ao público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Assegurar melhores condições de trabalho** aos servidores municipais.
- **Permitir o pleno funcionamento** da Administração do Distrito de Barrânia, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.
- **Atender ao interesse público**, promovendo maior eficiência, organização e funcionalidade do espaço físico da Administração.

O objetivo da contratação é garantir **eficiência, economicidade e segurança jurídica**, por meio da execução integral dos serviços em um único contrato, conforme previsto no **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor estimado.

Conclusão:

A fundamentação da contratação está diretamente vinculada à necessidade de adequação do novo prédio da Administração do Distrito de Barrânia, proporcionando ambientes organizados, funcionais e apropriados para o desempenho das atividades administrativas. A instalação das divisórias é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, melhores condições de trabalho aos servidores, privacidade nos atendimentos e maior eficiência no funcionamento da unidade administrativa, atendendo plenamente ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21)

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada** para o fornecimento e montagem de paredes divisórias, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à completa instalação no novo prédio da Administração do Distrito de Barrânia. A execução será realizada em uma única contratação, contemplando todas as etapas necessárias para a instalação das divisórias, conforme especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A solução contempla:

- Fornecedor de todos os materiais necessários para instalação das divisórias;
- Montagem de **01 parede divisória de 7,00 x 2,90m;**
- Montagem de **01 parede divisória de 3,60 x 2,90m, com 02 portas;**
- Montagem de **01 parede divisória de 2,00 x 2,90m;**
- Instalação completa, incluindo acabamentos e ajustes necessários para a perfeita utilização dos ambientes;
- Execução dos serviços por profissionais qualificados, observando as normas técnicas e de segurança.
- **Prazo de execução de 30 dias corridos**, garantindo a integralidade e continuidade dos serviços.

A solução proposta atende de forma integral às necessidades da Administração Municipal, permitindo a adequada divisão dos ambientes do novo prédio da Administração do Distrito de Barrânia, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior privacidade nos atendimentos e melhor condições de trabalho aos servidores, maior privacidade nos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

atendimentos e melhor organização dos setores, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, por meio de uma contratação única, transparente e juridicamente segura, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Subcontratação:** será permitida parcialmente, desde que previamente autorizada pela Administração.
- **Sustentabilidade:** deverão ser observadas práticas básicas de sustentabilidade, como descarte adequado de resíduos e uso de materiais compatíveis com normas ambientais.
- **Garantia da contratação:** não será exigida garantia formal, ficando a empresa responsável por corrigir eventuais falhas identificadas durante a execução.
- **Exigência de amostras/protótipo:** não será exigida.
- **Parcelamento do objeto:** não poderá ser parcelado, por se tratar de um conjunto único e indivisível de atividades.
- **Prazo de vigência do contrato e prorrogação:** o prazo de vigência será de **30 dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em casos excepcionais devidamente justificados, observando os limites legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Condições de execução:**
- Início da execução do objeto: até **5 dias úteis da emissão da ordem de fornecimento**
- A execução seguirá etapas simples e contínuas:
 1. Conferência das medidas e preparação do local para instalação.
 2. Fornecimento de todos os materiais necessários.
 3. Montagem das paredes divisórias, conforme especificações:
 - 01 parede de **7,00 m x 2,90 m**;
 - 01 parede de **3,60 m x 2,90m, com 02 portas**;
 - 01 parede de **2,00 m x 2,90m**.
 4. Instalação dos acabamentos, alinhamentos e ajustes necessários.
 5. Limpeza do local e entrega dos serviços concluídos.
- Frequência: execução única, dentro do prazo total de **30 dias corridos**.

Local e horário da prestação de serviços:

Local: Novo prédio da administração do distrito de Barrânia, Município de Caconde/SP.
PRACA SANTO ANTONIO Nº 95 – CEP 13779-012

Horário: Preferencialmente em horário comercial, podendo ser ajustado de acordo com a necessidade da administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Recebimento provisório e definitivo:**
- Recebimento provisório: até **5 dias úteis** após a conclusão dos serviços, mediante termo assinado pelos fiscais técnico e administrativo.
- Recebimento definitivo: Após a conclusão do serviço
- **Responsabilidades da contratada:**
- Cumprir os prazos estabelecidos.
- Executar os serviços com qualidade e segurança.
- Utilizar materiais compatíveis com normas técnicas e ambientais.
- Corrigir eventuais falhas identificadas durante o período de execução.
- Garantir a integridade do patrimônio durante toda a execução

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, comete infração administrativa a contratada que:

- **Infrações possíveis:**
 - Descumprir prazos estabelecidos para execução dos serviços.
 - Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas previstas.
 - Utilizar materiais ou insumos diferentes dos autorizados pela Administração.
 - Deixar de adotar medidas de segurança necessárias durante a execução.
 - Causar danos ao patrimônio público ou ao meio ambiente.
 - Não atender às determinações da fiscalização ou descumprir cláusulas contratuais.
- **Sanções aplicáveis:**
 - Advertência.
 - Multa proporcional ao valor do contrato ou do serviço não executado.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da lei.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Fiscal e gestor:**
 - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de Amanda de Jesus Fernandes, designada pela Administração Municipal.
 - A gestão da execução do contrato ficará a cargo do Sr. João Roberto do Prado, conforme designação oficial.
- **Responsabilidades:**
 - **Fiscal do contrato:**
 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando conformidade com as especificações técnicas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Registrar ocorrências e comunicar à Administrações eventuais irregularidades.
- Emitir parecer sobre o recebimento provisório e definitivo dos serviços.
- **Gestor do contrato João Roberto do Prado:**
 - Coordenar a execução contratual, garantindo cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.
 - Promover a interlocução entre a Administração e a contratada.
 - Adotar medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual.

Essas responsabilidades estão em conformidade com o **Decreto Municipal nº 3944/2024**, que estabelece diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos administrativos.

8. PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21)

O pagamento será realizado conforme as condições abaixo:

- **Forma de pagamento:** o pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Nota de Empenho, após a conclusão e recebimento definitivo dos serviços.
- **Prazo para pagamento:** o pagamento será realizado em até 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização.
- **Reajuste:** não haverá reajuste de preços, considerando a natureza da contratação e o pagamento único.
- **Contrato:** não será formalizado contrato administrativo, sendo suficiente a emissão da Nota de Empenho para garantir a execução e o pagamento dos serviços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Forma de seleção:** A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de **menor preço global**, conforme condições estabelecidas no edital e na Nota de Empenho.
- **Exigências de habilitação:** O fornecedor deverá apresentar no mínimo os seguintes documentos:
 - a) Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - b) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- i) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- j) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- k) Cópia de documentos (RG e CPF) dos representantes (s) legal (si) da empresa;
- l) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21)

A contratação está em conformidade com a **adequação orçamentária municipal**, estando devidamente prevista na **dotação da Central de Obras e Serviços Urbanos**, com recursos alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

- Manutenção de Serviços do Distrito de Barrania
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21)

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 6.340,67 (seis mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), conforme levantamento de preços e pesquisas de mercado realizadas

Caconde, 22 de Julho de 2026.

João Roberto do Prado

Administrador Distrital

CPF 002.172.818-69

João Roberto do Prado

Administrador Distrital